

Vara do Trabalho de Araripina Edital EDHPI-0401015955-2024 Processo Nº 0000487-11.2018.5.06.0401 Processo Nº 00487/2018-401-06-00.5 Exequente Advogado(a) Executado Advogado(a) FRANCISCO GERALDO DE MACEDO JOSE WILLAMES JANUARIO(OAB: 1036B) DIOGENES LUMAR DE BRITO NETO- ME MIKAELY LEAL CONRADO DOS SANTOS(OAB: 32735) O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) CARLA JANAINA MOURA LACERDA , Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA , na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 02.06.2022; DEJT Edição 3485/2022; p.3), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 06/06/2024 , com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada no dia 04/07/2024, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 50% e em segunda praça pelo lance mínimo de 50%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão na modalidade presencial ou eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110

da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: - 01 (UM) IMÓVEL RURAL, COM ÁREA DE 21,20ha (VINTE E UM HERCTARES E VINTE ARES), LIMITANDO SE AO NORTE COM TERRAS DE MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA; AO SUL E NASCENTE COM TERRAS DE JOSÉ FERREIRA MACHADO; AO POENTE COM PEDRO ALVES DELMONDES E LUIZ PAULO DE ALMEIDA. LOCALIZADO NO SÍTIO LAGOA DOS GREGÓRIOS, DA FAZENDA RANCHARIA, ZONA RURAL, ARARIPINA-PE, REGISTRO NO LIVRO 2-Z, FLS. 104-V, MATRÍCULA 6.483, DE 07 DE ABRIL DE 1993, DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARIPINA-PE. AVALIADO EM R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). NÃO CONSTAM BENFEITORIAS EDIFICADAS NO REFERIDO IMÓVEL. . Localização do bem: SÍTIO LAGOA DOS GREGÓRIOS, 1, FAZENDA RANCHARIA, ZONA RURAL, ARARIPINA, PE, CEP:56280000. Valor da Avaliação: R\$ 800.000,00. Data da Penhora: 23/07/2020. Fiel Depositário: ALBERTINA LIEGE DE OLIVEIRA BERTINO. Valor da Execução: R\$ 49.905,74. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): TANIA MARIA VON BECKERATH GRIMALDI. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.taniagrimaldileiloes.com.br>. Restrições à Arrematação: O REFERIDO BEM SERÁ LEVADO A HASTA PÚBLICA ÚNICA EM DATA E HORÁRIO DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO TRABALHISTA - 2021.. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Código para aferir autenticidade deste caderno: 213020 Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região 1796 3952/2024 Data da Disponibilização: Quarta-feira, 17 de Abril de 2024 Geral da Justiça do Trabalho.Descrição do bem: 1UMA GLEBA DE TERRA, com área de 90,15 há (noventa hectares e quinze ares), limitando-se: ao Norte, com as terras de Danúbio Freire Ferraz; ao Sul e Leste, com as terras de Sebastião Lacerda Paixão; e, ao Oeste, com as terras de José Antônio de Lima, sita no Sítio Bandeira, deste Município de Araripina, cadastrada no INCRA Instituto de Colonização e Reforma Agrária, sob o nº 221.015.288 985, área total 72,0, módulo fiscal 70,0, nº módulos 0,25, fração mínima de parcelamento 30,0" [Livro nº 2-U de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, às fls. 279, (com continuação no Livro 2-X, às fls. 250v. e Livro nº 2-AQ, às fls. 63.), a matrícula sob o número 5.139, datada de 05 de dezembro de 1986. COM AS BENFEITORIAS QUE SEGUEM (benfeitorias localizadas por esta oficiala): Cerca com estacas de madeira e aproximadamente 10 (dez) fios de arame farpado; 1 (uma) uma construção de finalidade residencial; 1 (um) curral para bovinos; 1 galpão para criar galináceos; 1 (uma) cisterna com capacidade para aproximadamente de 18 mil litros 3 (três) galpões para criação de animais diversos Avaliados em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Localização do bem: SÍTIO BANDEIRA, 0, ZONA RURAL, ARARIPINA, PE, CEP:56280000. Valor da Avaliação: R\$ 1.400.000,00. Data da Penhora: 05/11/2023. Fiel Depositário: ALBERTINA LIEGE DE OLIVEIRA BERTINO. Valor da Execução: R\$ 49.905,74. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): TANIA MARIA VON BECKERATH GRIMALDI. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.taniagrimaldileiloes.com.br>. Restrições à Arrematação: Constam os seguintes gravames sob o bem - duas hipotecas, a seguir especificadas: 1ª) datada de 22/12/1994 ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, registrada sob o nº R-9-5.139; 2ª) datada de 05/06/1996

a. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho abaixo identificado(a). **Edital EDHPI-0401015955-2024 Processo Nº 0000487-11.2018.5.06.0401 publicado à página 1795 da Edição nº 3952/2024 do DEJT (de 17/04/2024)**